



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado de Pernambuco

Casa Diocleciano Dantas

C.G.C. 11.463.478/0001-74

Lei nº 987/96

EMENTA: Dispõe Sobre a Doação de uma Casa e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Inajá - PE

Decreta a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR uma Casa de Alvenaria simples, situada a Rua Santos Dumont S/N Alto do Jorro, nesta Cidade de Inajá-PE, medindo 6 (seis) metros de largura por 22 metros de comprimentos. Área construída 5 metros e Meio, por 6 metros e meio, com 2 (dois) quartos, 1 (uma) área e uma sala e limitando-se da seguinte maneira: Ao Norte Com Escola Estadual Joel Pedro da Silva; Ao Sul com o Sr. Luiz Denor; Ao Leste com o Sr. José Alexandre e Oeste com o Sr. Luiz Manoel dos Santos, para a Senhora JOSEFA MARIA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 18.06.96

Paulo Pedro de Lima - Presidente

1º Secretário - Vanderley Serafim de Araújo

2º Secretário - Arnaldo Miguel Gomes de Araújo